



LEI Nº 2690 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

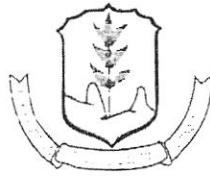
O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 751.600,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

| CÓDIGO | FONT | PROGRAMAÇÃO | FICH | NAT. | VALOR |
|-------------------------------|------|---|------|-----------------|------------|
| 02.10.06.10.305.0125. 1343 | 1621 | Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção/Biossoc | 1089 | 44.90.52. 00 | 6.600,00 |
| 02.10.01.10.301.0112. 2242 | 1621 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 839 | 33.90.39. 00 | 12.000,00 |
| 02.02.01.04.122.0119. 2117 | 1500 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge | 88 | 33.90.39. 00 | 50.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112. 2242 | 2710 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 835 | 33.90.30. 00 | 232.000,00 |
| 02.10.01.10.301.0112. 2242 | 2710 | Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica | 839 | 33.90.39. 00 | 228.000,00 |

Deiva



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

| | | | | | |
|-----------------------|------|---------------------------|-----|-----------|-------------------|
| 02.10.02.10.302.0112. | 1621 | Manutenção do Laboratório | 898 | 33.90.30. | 223.000,00 |
| 2249 | | Municipal | | 00 | |
| T O T A L | | | | | 751.600,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e por Anulação de Dotação no valor de R\$291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| CÓDIGO | FONT E | PROGRAMAÇÃO | FICH A | NAT. | VALOR |
|-----------------------|-----------|---|-----------|-----------|-------------------|
| 02.10.01.10.301.0112. | 1621 | Manutenção das Estratégias | 832 | 31.90.11. | 18.600,00 |
| 2242 | | Saúde da Família/Atenção Básica | | 00 | |
| 02.02.01.04.122.0119. | 1500 | Manutenção das Atividades da | 89 | 33.90.47. | 50.000,00 |
| 2117 | | Secretaria Municipal de Planejamento e Ge | | 00 | |
| 02.10.06.10.302.0125. | 1621 | Construção e Aquisição de | 1075 | 44.90.52. | 223.000,00 |
| 1347 | | Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento | | 00 | |
| T O T A L | | | | | 291.600,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.


DENISE ABÁDIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL